P A R E C E R

TC-004048.989.23-0

Prefeitura Municipal: Tapiraí.
Exercício: 2023.
Prefeito: Araldo Todesco.
Advogado: Vinicius de Oliveira Barbaresco (OAB/SP nº 219.248).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. RELEVADO. OUTRAS FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	RESULTADOS
Ensino (Limite Mínimo 25%)	31,59%
FUNDEB (Limite Mínimo 90%)	100%
Magistério (Limite Mínimo 70%)	93,05%
Pessoal	41,32%
Saúde (Limite Mínimo 15%)	29,24%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	**Déficit 4,96% = R$ 2.358.806,48**
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 7.663.175,52
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	11,13%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Tapiraí, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**